

RECEBERÃO AS SAGRADAS ORDENS

Presbyterato	22
Subdiaconato.	2
Minorista	11
Tonsura	10
	<hr/>
	45

O seminario de preparatorios nenhum auxilio recebe, quer dos cofres geraes, quer dos provinciaes.

Todo o seu costeiro é feito com as pensões recebidas dos alumnos internos.

Instrucção Publica

Sempre entendi, que o aperfeiçoamento da instrucção publica depende essencialmente de bom pessoal docente: e que se não pôde conseguir pessoal habilitado, sem educação technica, inspecção activa e garantia da sorte daquelles que se volão ao ensino.

Ha doze annos, perante a illustrada Assembléa Legislativa Provincial do Ceará, expressava-me eu nos seguintes termos, que peço licença para aqui reproduzir:

« A proficuidade de uma reforma ampla e efficaz no sentido de melhorar o estado da Instrucção Publica deriva seu principal embaraço da falta de pessoal idoneo.

Essa causa faz-se mais ou menos sentir em todo paiz, sendo que entre nós as nobres funcções do professorado, na escala da instrucção primaria, não gosão ainda d'aquella importancia e consideração, que seria de mister para á ellas attrahir exclusivamente o merecimento provado e reconhecidas aptidões.

O melhoramento na condição material dos professores é uma necessidade justificada pela experiencia; mas, não é o unico elemento para a reforma da Instrucção Publica.

E' mister, que se trate, sobretudo, de preparar os candidatos ao magisterio por meio de uma educação technica especial e de sujeitar as eschololas a uma inspecção efficaz. »

Sob este ponto de vista, a Provincia da Bahia adiantou-se a todas as

mais, fundando e mantendo uma Eschola Normal, como não tem a mesma capital do Imperio, e que tornou-se o typo de iguaes casas de ensino no paiz.

Quando presidi a provincia do Ceará em 1866, desejando alli fundar tão util instituição, mandei, por conta da Provincia, um cidadão idoneo habilitar-se com os necessarios estudos na Eschola Normal d'esta capital; e pelos relatorios, que então recebi, conheci do grão de adiantamento, a que havião aqui attingido os assumptos de pedagogia.

Tambem no Rio de Janeiro, na qualidade de Director dos Estudos, tive occasião de avaliar da capacidade de alguns professores primarios, discipulos da Eschola Normal d'esta Provincia.

Felicitando-vos por este facto que summamente honra a esta Provincia, entendo que o meio mais efficaz de fazer medrar o ensino e propagar a instrucção é desenvolver e favorecer com medidas adequadas tão fecunda instituição.

O meio de conseguil-o é definir e garantir a posição e os direitos dos normalistas.

Sobre este interessante assumpto recebi dos respectivos alumnos da Eschola uma representação, a qual julgo amparada por considerações de justiça e pelas conveniencias do ensino.

Pelos arts. 35 e 68 da Lei n. 1561 de 28 de Junho de 1875, as unicas garantias de que gosão os alumnos-mestres ou normalistas são: 1º preferencia para o provimento das cadeiras de 1ª classe, no caso de igualdade de approvação no respectivo concurso; 2º antecipação de dous annos no praso da vitaliciedade.

Estas providencias só por si parecem-me inefficazes e deficientes.

O Decreto n. 1331 A de 17 de Fevereiro de 1854, que rege no municipio neutro a instrucção primaria e secundaria, dispõe no art. 41. que o adjuncto de triennio feito (que corresponde á alumno-mestre ou normalista n'esta provincia) tem direito á ser provido nas cadeiras publicas vagas, independente de concurso. E' verdade, que esse direito foi alguma vez desconhecido e preterido. Mas, eu o mantive rigorosamente, sempre que estive na direcção dos estudos.

Na legislação da provincia concernente a este ramo do serviço pôde consagrar-se o mesmo principio. O alumno-mestre, desde que completa o curso pratico de pedagogia com a nota de plenamente, é um professor titulado, e

tem direito, pela ordem de antiguidade, ao provimento das cadeiras vagas ou novamente creadas.

Esta garantia refere-se tanto aos alumnos, como ás alumnas-mestras.

A instrucção primaria é dada presentemente na provincia em 305 cadeiras publicas do sexo masculino e em 150 tambem publicas do sexo feminino; e em 26 cadeiras particulares do sexo masculino e 27 tambem particulares do sexo feminino.

Encontrei nesta Provincia uma anomalia, que não posso de modo algum acceitar, por entender com principios fundamentaes do systema, que nos rege. Refiro-me á creação de cadeiras por acto exclusivo da administração.

Indeferindo todos os pedidos, que para esse fim me forão apresentados, julguei dever, no que cabia em minhas attribuições, revogar desde logo o respectivo Acto presidencial que firmava esse principio; e entendo que no mesmo sentido deve ser revogado o art. 74 da Lei n. 1561 de 28 de Junho de 1875.

Conforme declarei no acto de revogação, datado de 8 do mez proximo findo, a despesa publica em nosso regimen, só pôde ser regulada por Lei, e nenhum serviço pôde ser pago pelos cofres publicos sem a competente dotação de fundos na Lei do orçamento; e é por outro lado certo que a decretação de medidas que importem augmento permanente de despesa publica não é simples acto de administração, e sim verdadeira funcção legislativa.

O facto de ser essa creação ulteriormente apresentada á assemblea provincial não faz desaparecer a anomalia constitucional, pois a respectiva despesa começa logo a fazer-se com o provimento da cadeira, como ora se verifica com todas as cadeiras novamente creadas; e o pagamento, sem a competente dotação na lei do orçamento, é o que constitue a infracção das boas normas de nosso regimen.

As cadeiras, novamente creadas pela Presidencia, de 7 de Janeiro a 7 de Fevereiro do corrente anno, forão as seguintes:

De 3.^a classe, nas Freguezias da Sé, S. Pedro, Pilar, Conceição da Praia e Victoria;

De 2.^a classe na Freguezia de Pirajá e na Cidade da Feira de Sant'Anna, para o sexo feminino;

De 3.^a classe na Freguezia da Sé, para o sexo masculino;

De 1.^a classe, na povoação da Gamaleira, do 2.^o districto de Itaparica, para ambos os sexos.

Importão ellas em um augmento de despeza permanente annual de 10:700\$000.

Estando todas ellas providas, entendi dever manter os professores para ellas nomeados; e de vosso esclarecido juizo espero, que confirmeis o meu acto.

Entretanto substituíamos o arbitrio puro da administração pela norma invariavel da lei. É o unico meio seguro de collocar o direito de todos acima dos interesses individuaes.

Igualmente revoguei as mais disposições provisórias, confidas no acto de 7 de Janeiro, entendendo que não se pode reformar, em materia de instrucção publica, sem um systema certo de medidas todas harmonicas e completas, que é o que leve em vista a Lei autorisando a reforma.

Se a autorisação subsistir, poder-se-ha fazer a organisação do serviço em taes condições.

Mandei pôr em concurso todas as cadeiras vagas da Provincia.

A instrucção secundaria é dada no Lyceu Provincial.

Apezar das habilitações dos seus lentos a frequencia dos alumnos é ali tão diminuta, que fere logo a observação, e torna-se necessario estudar-lhe as causas para serem removidas.

Pelo demonstrativo que se segue conhecereis a despeza feita pela verba Instrucção Publica nos exercicios de 1874 a 1877:

1874 A 1875

Importancia despendida com a Directoria		
da Instrucção Publica	22:328\$953	
Idem com o Lyceu	38:491\$306	
Idem com o Internato e Externato	31:304\$038	
Idem com a Bibliotheca Publica	6:646\$698	
Idem com o Seminario Archiepiscopal.	4:999\$998	
Idem com os professores.	318:177\$018	421:948\$011

1875 A 1876

Importancia despendida com a Directoria	
da Instrucção Publica	30:120\$246
	<hr/>
	30:120\$246

Transporte	30:120\$246	
Idem com o Lyceu.	31:465\$473	
Idem com o Internato e Externato	19:404\$160	
Idem com a Bibliotheca Publica	12:134\$981	
Idem com o Seminario Archiepiscopal.	5:000\$000	
Idem com os professores.	375:315\$567	473:440\$427

1876 A 1877

Importancia despendida com a Directoria da Instrucção Publica	29:250\$408	
Idem com o Lyceu.	30:983\$266	
Idem com o Internato e Externato	20:947\$557	
Idem com a Bibliotheca publica	13:589\$432	
Idem com o Seminario Archiepiscopal.	5:000\$000	
Idem com os Professores.	397:869\$354	497:640\$017

Bibliotheca publica

Entre as bibliothecas publicas do Imperio, avulta a da Bahia, como uma das mais copiosas e escolhidas.

Conta ella 17:000 volumes em obras relativas á todos os ramos dos conhecimentos humanos.

Durante o anno de 1877 foi ella frequentada por 8,033 leitores e 936 consultantes.

Na visita, que fiz ao estabelecimento, tive occasião de conhecer os thesouros scientificos, que alli se encerrão, e de testemunhar o zelo que desenvolve seu director o profundo erudito, Commendador Antonio Ferrão Muniz para mantel-o a par do movimento litterario do seculo. Pela escassez dos recursos, nem sempre é possível este resultado.

Mandei pôr em ordem as collecções, que alli ha, em folhas avulsas offerecidas pelo finado arcebispo Marquez de Santa Cruz, de obras preciosas sobre o Brazil.

Está se imprimindo o respectivo catalogo da Bibliotheca, organizado pelo digno bibliotecario.